

André Ferreira Noda
Cândida da Rosa Schepp
Dionatan dos Santos Duarte
Fagner de Moura da Cunha
Kim Torales da Silva
Maria José Lopes

**A POLÍTICA PÚBLICA NA
EDUCAÇÃO COMO ESTRATÉGIA
DE PREVENÇÃO À
CRIMINALIDADE OU À
REINCIDÊNCIA**

SÃO PAULO | 2025



André Ferreira Noda
Cândida da Rosa Schepp
Dionatan dos Santos Duarte
Fagner de Moura da Cunha
Kim Torales da Silva
Maria José Lopes

**A POLÍTICA PÚBLICA NA
EDUCAÇÃO COMO ESTRATÉGIA
DE PREVENÇÃO À
CRIMINALIDADE OU À
REINCIDÊNCIA**

SÃO PAULO | 2025



1.^a edição

**André Ferreira Noda
Cândida da Rosa Schepp
Dionatan dos Santos Duarte
Fagner de Moura da Cunha
Kim Torales da Silva
Maria José Lopes**

**A POLÍTICA PÚBLICA NA EDUCAÇÃO COMO ESTRATÉGIA
DE PREVENÇÃO À CRIMINALIDADE OU À REINCIDÊNCIA I**

ISBN 978-65-6054-138-2



André Ferreira Noda
Cândida da Rosa Schepp
Dionatan dos Santos Duarte
Fagner de Moura da Cunha
Kim Torales da Silva
Maria José Lopes

A POLÍTICA PÚBLICA NA EDUCAÇÃO COMO ESTRATÉGIA
DE PREVENÇÃO À CRIMINALIDADE OU À REINCIDÊNCIA
1.^a edição

SÃO PAULO
EDITORA ARCHÉ
2025

Copyright © dos autores e das autoras.

Todos os direitos garantidos. Este é um livro publicado em acesso aberto, que permite uso, distribuição e reprodução em qualquer meio, sem restrições desde que sem fins comerciais e que o trabalho original seja corretamente citado. Este trabalho está licenciado com uma Licença *Creative Commons Internacional* (CC BY- NC 4.0).



**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)**

P769 A política pública na educação como estratégia de prevenção à criminalidade ou à reincidência [livro eletrônico] / André Ferreira Noda... [et al.]. – São Paulo, SP: Arché, 2025.
65 p.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

ISBN 978-65-6054-138-2

1. Políticas educacionais. 2. Vulnerabilidade social. 3. Criminalidade. I. Noda, André Ferreira. II. Schepp, Cândida da Rosa. III. Duarte, Dionatan dos Santos. IV. Cunha, Fagner de Moura da. V. Silva, Kim Torales da. VI. Lopes, Maria José.

CDD 379.81

Elaborado por Maurício Amormino Júnior – CRB6/2422

Revista REASE chancelada pela Editora Arché.

São Paulo- SP

Telefone: +55 55(11) 5107-0941

<https://periodicorease.pro.br>

contato@periodicorease.pro.br

1ª Edição- *Copyright*® 2025 dos autores.

Direito de edição reservado à Revista REASE.

O conteúdo de cada capítulo é de inteira e exclusiva responsabilidade do (s) seu(s) respectivo (s) autor (es).

As normas ortográficas, questões gramaticais, sistema de citações e referenciais bibliográficos são prerrogativas de cada autor (es).

Endereço: Av. Brigadeiro Faria de Lima n.º 1.384 — Jardim Paulistano.

CEP: 01452 002 — São Paulo — SP.

Tel.: 55(11) 5107-0941

<https://periodicorease.pro.br/rease>

contato@periodicorease.pro.br

Editora: Dra. Patrícia Ribeiro

Produção gráfica e direção de arte: Ana Cláudia Néri Bastos

Assistente de produção editorial e gráfica: Talita Tainá Pereira Batista

Projeto gráfico: Ana Cláudia Néri Bastos

Ilustrações: Ana Cláudia Néri Bastos e Talita Tainá Pereira Batista

Revisão: Ana Cláudia Néri Bastos e Talita Tainá Pereira Batista

Tratamento de imagens: Ana Cláudia Néri Bastos

EQUIPE DE EDITORES

EDITORA- CHEFE

Dra. Patrícia Ribeiro, Universidade de Coimbra- Portugal

CONSELHO EDITORIAL

Doutoranda Silvana Maria Aparecida Viana Santos- Facultad Interamericana de Ciências Sociais - FICS

Doutorando Alberto da Silva Franqueira-Facultad Interamericana de Ciencias Sociales (FICS)

Doutorando Allysson Barbosa Fernandes- Facultad Interamericana de Ciencias Sociales (FICS)

Doutorando. Avaeté de Lunetta e Rodrigues Guerra- Universidad del Sol do Paraguai- PY

Me. Victorino Correia Kinhama- Instituto Superior Politécnico do Cuanza Sul-Angola

Me. Andrea Almeida Zamorano- SPSIG

Esp. Ana Cláudia N. Bastos- PUCRS

Dr. Alfredo Oliveira Neto, UERJ, RJ

PhD. Diogo Vianna, IEPA

Dr. José Fajardo- Fundação Getúlio Vargas

PhD. Jussara C. dos Santos, Universidade do Minho

Dra. María V. Albaronedo, Universidad Nacional del Comahue, Argentina

Dra. Uaiana Prates, Universidade de Lisboa, Portugal

Dr. José Benedito R. da Silva, UFSCar, SP

PhD. Pablo Guadarrama González, Universidad Central de Las Villas, Cuba

Dra. Maritza Montero, Universidad Central de Venezuela, Venezuela

Dra. Sandra Moitinho, Universidade de Aveiro-Portugal

Me. Eduardo José Santos, Universidade Federal do Ceará,

Dra. Maria do Socorro Bispo, Instituto Federal do Paraná, IFPR

Cristian Melo, MEC

Dra. Bartira B. Barros, Universidade de Aveiro-Portugal

Me. Roberto S. Maciel- UFBA

Dra. Francisne de Souza, Universidade de Aveiro-Portugal

Dr. Paulo de Andrada Bittencourt – MEC

PhD. Aparecida Ribeiro, UFG

Dra. Maria de Sandes Braga, UFTM

DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores se responsabilizam publicamente pelo conteúdo desta obra, garantindo que o mesmo é de autoria própria, assumindo integral responsabilidade diante de terceiros, quer de natureza moral ou patrimonial, em razão de seu conteúdo, declarando que o trabalho é original, livre de plágio acadêmico e que não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros. Os autores declaram não haver qualquer interesse comercial ou irregularidade que comprometa a integridade desta obra.

DECLARAÇÃO DA EDITORA

A Editora Arché declara, para os devidos fins de direito, que: 1. A presente publicação constitui apenas transferência temporária dos direitos autorais, direito sobre a publicação, inclusive não constitui responsabilidade solidária na criação dos manuscritos publicados, nos termos previstos na Lei sobre direitos autorais (Lei 9610/98), no art. 184 do Código Penal e no art.º 927 do Código Civil; 2. Autoriza e incentiva os autores a assinarem contratos com repositórios institucionais, com fins exclusivos de divulgação da obra, desde que com o devido reconhecimento de autoria e edição e sem qualquer finalidade comercial; 3. Todos os e-book são *open access*, desta forma não os comercializa em seu site, sites parceiros, plataformas de *ecommerce*, ou qualquer outro meio virtual ou físico, portanto, está isenta de repasses de direitos autorais aos autores; 4. Não cede, comercializa ou autoriza a utilização dos nomes e e-mails dos autores, bem como nenhum outro dado dos mesmos, para qualquer finalidade que não o escopo da divulgação desta obra.

APRESENTAÇÃO

A relação entre educação e criminalidade é um dos temas mais debatidos no campo das ciências sociais, jurídicas e educacionais, uma vez que afeta diretamente a segurança pública e a estabilidade social. O acesso à educação de qualidade tem sido amplamente reconhecido como um dos fatores essenciais para a prevenção do crime e a redução da reincidência, sendo necessária a formulação de políticas públicas eficazes que promovam a inclusão social e a ressocialização de indivíduos em situação de vulnerabilidade.

O livro "A Política Pública na Educação como Estratégia de Prevenção à Criminalidade ou à Reincidência" tem como objetivo fornecer uma análise aprofundada sobre como a educação pode servir como um mecanismo eficaz de prevenção e combate à criminalidade, abordando a intersecção entre vulnerabilidade social, educação e segurança pública. Por meio da exposição de teorias criminológicas e estudos de caso, busca-se apresentar

soluções embasadas em experiências bem-sucedidas, bem como apontar desafios e perspectivas para a implementação de políticas educacionais voltadas à prevenção do crime e à reinserção social no Brasil.

A estrutura do livro está organizada em três capítulos principais, cada um abordando aspectos fundamentais para a compreensão da temática proposta.

Capítulo 1: Vulnerabilidade Social, Educação e Crime: Conceitos Fundamentais e Suas Interseções

O primeiro capítulo estabelece uma base conceitual essencial para a discussão sobre a relação entre vulnerabilidade social, educação e criminalidade. Inicia-se com a definição de vulnerabilidade social, analisando seus principais determinantes, como pobreza, desigualdade econômica, exclusão social, baixa escolaridade e falta de acesso a serviços públicos essenciais. Também são discutidas as implicações dessas condições na formação de trajetórias criminais, destacando como indivíduos

expostos a ambientes de risco tendem a apresentar maior probabilidade de envolvimento com atividades delituosas.

A educação, por sua vez, é apresentada como um fator crucial na prevenção da criminalidade, pois possibilita o desenvolvimento de habilidades cognitivas e socioemocionais, aumenta as oportunidades de inserção no mercado de trabalho e fortalece valores fundamentais como respeito às normas sociais e à cidadania. O capítulo também discute os impactos do fracasso e da evasão escolar, que podem contribuir significativamente para o aumento da criminalidade juvenil, e propõe estratégias para mitigar esses problemas.

O segundo capítulo, “Teorias sobre Criminalidade” apresenta uma revisão abrangente das principais teorias criminológicas que auxiliam na compreensão do fenômeno da criminalidade e suas relações com a educação. Inicialmente, são abordadas teorias clássicas, como a teoria da anomia de Robert Merton, que explica a criminalidade como uma consequência da

tensão entre objetivos culturais e meios institucionais para alcançá-los; a teoria da associação diferencial de Edwin Sutherland, que argumenta que o comportamento criminoso é aprendido por meio da interação social; e a teoria do etiquetamento de Howard Becker, que destaca o papel das instituições sociais na criminalização de indivíduos.

Além disso, o capítulo explora abordagens contemporâneas, como a criminologia crítica, que analisa as relações de poder e desigualdade social na definição do crime, e as teorias de prevenção situacional, que enfatizam a importância de intervenções ambientais para reduzir oportunidades criminais. Essas teorias fornecem uma base teórica essencial para a formulação de políticas públicas eficazes no combate à criminalidade por meio da educação.

Capítulo 3: Políticas Educacionais e Segurança Pública:
Estratégias para Prevenir o Crime e Promover a Reinserção Social
no Brasil

O terceiro capítulo, intitulado, “Políticas Educacionais e Segurança Pública: Estratégias para prevenir o crime e promover a reinserção social no Brasil”, expõe um panorama das políticas educacionais voltadas para a prevenção da criminalidade e a reinserção social de indivíduos egressos do sistema prisional. São analisadas experiências nacionais e internacionais bem-sucedidas, incluindo programas de educação em unidades prisionais, iniciativas de ensino profissionalizante e projetos de educação inclusiva para populações em situação de vulnerabilidade.

O capítulo também discute a necessidade de uma abordagem intersetorial, envolvendo escolas, famílias, comunidades e órgãos governamentais, para garantir a efetividade das estratégias de prevenção da criminalidade. Destaca-se a importância de políticas públicas que promovam o acesso à educação de qualidade, contribuindo para a formação de uma sociedade mais justa e segura.

Ao final, o livro oferece uma visão abrangente e

fundamentada sobre a relação entre educação e criminalidade,
fornecendo subsídios para o aprimoramento das políticas públicas
na área.

André Ferreira Noda
Cândida da Rosa Schepp
Dionatan dos Santos Duarte
Fagner de Moura da Cunha
Kim Torales da Silva
Maria José Lopes

RESUMO

O presente trabalho analisa a influência da educação na prática de crimes. Tem como objetivo responder se existe relação entre criminalidade e educação. Utiliza a metodologia de revisão bibliográfica. O trabalho traz conceito de vulnerabilidade social, educação e crime. Ainda, o trabalho explora teorias sobre a criminalidade, adentrando nas Teorias do Consenso: Escola de Chicago, Teoria da Anomalia, Teoria da Associação Diferencial, Teoria da Subcultura Delinquente; e Teorias do Conflito: Teoria Crítica, Teoria do Etiquetamento. Conclui que a educação influencia na prática de crimes, mas não é determinante.

Palavras-chave: Criminalidade. Vulnerabilidade Social. Educação.

ABSTRACT

This work analyzes the influence of education on the practice of crimes. It aims to answer whether there is a relationship between crime and education. Uses the bibliographic review methodology. The work brings the concept of social vulnerability, education and crime. Furthermore, the work explores theories about crime, delving into Consensus Theories: Chicago School, Anomaly Theory, Differential Association Theory, Delinquent Subculture Theory; and Conflict Theories: Critical Theory, Labeling Theory. It concludes that education influences the commission of crimes, but is not decisive.

Keywords: Crime. Social Vulnerability. Education.

RESUMEN

El presente trabajo analiza la influencia de la educación en la práctica de los delitos. Su objetivo es responder si existe una relación entre la delincuencia y la educación. Utiliza la metodología de revisión bibliográfica. La obra trae el concepto de vulnerabilidad social, educación y criminalidad. Aún así, el trabajo explora las teorías sobre la criminalidad, entrando en las Teorías del Consenso: Escuela de Chicago, Teoría de la Anomalía, Teoría de la Asociación Diferencial, Teoría de la Subcultura Delincuente; y Teorías del Conflicto: Teoría Crítica, Teoría del Etiquetado. Se concluye que la educación influye en la práctica de los delitos, pero no es determinante.

Palabras clave: Criminalidad. Vulnerabilidad social. Educación.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	19
CAPÍTULO 01	24
VULNERABILIDADE SOCIAL, EDUCAÇÃO E CRIME: CONCEITOS FUNDAMENTAIS E SUAS INTERSEÇÕES	
CAPÍTULO 02	33
TEORIAS SOBRE CRIMINALIDADE	
CAPÍTULO 03	40
POLÍTICAS EDUCACIONAIS E SEGURANÇA PÚBLICA: ESTRATÉGIAS PARA PREVENIR O CRIME E PROMOVER A REINserÇÃO SOCIAL NO BRASIL	
CONSIDERAÇÕES FINAIS	51
REFERÊNCIAS.....	55
ÍNDICE REMISSIVO	58

INTRODUÇÃO

A criminalidade é um dos maiores problemas enfrentados pela sociedade. Os seres humanos buscam o bem-estar social, o qual exige que um indivíduo seja respeitado pelo outro. Um ser humano não pode viver à mercê de ser atacado por qualquer outro. Assim sendo, a sociedade desenvolveu regras a serem seguidas. Ocorre que existem pessoas que vivem em descompasso com as regras estabelecidas, gerando instabilidade e insegurança, devendo ser usados subterfúgios para que tais pessoas também passem a acatar as regras.

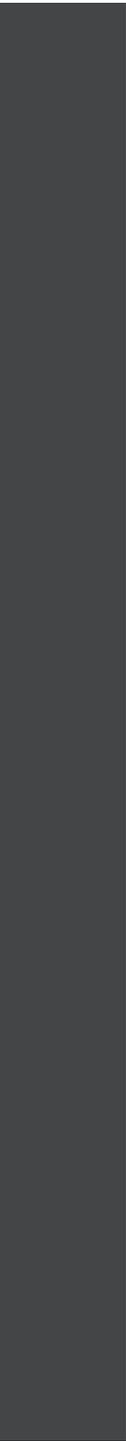
As medidas para tanto são as mais diversas, podendo ser posteriores à infringência às normas ou visar evitar que a infringência aconteça. O trabalho estuda se a educação é medida que influencia na prática de crimes, visando, a partir dessa resposta, sugerir políticas públicas que visem diminuir a criminalidade.

O trabalho tem como hipótese a influência da educação sobre a criminalidade. As realizações almejadas pelos seres

humanos são praticamente unânimes, sucesso profissional, reconhecimento social, formação de laços afetuosos com a família e amigos, conforto. Ocorre que alguns indivíduos acumulam conquistas, por outro lado, alguns têm uma vida muito diferente do desejável, chegando até mesmo à prisão, onde ficam longe dos familiares e amigos, do trabalho, do conforto, subjugados socialmente. Resta entender por que isso acontece, a fim de buscar transformar essa realidade.

Este trabalho tem como objetivo analisar a relação entre criminalidade e o fator social educação, a fim de que, a partir das conclusões, possam ser tomadas ações que visem a diminuição da criminalidade.

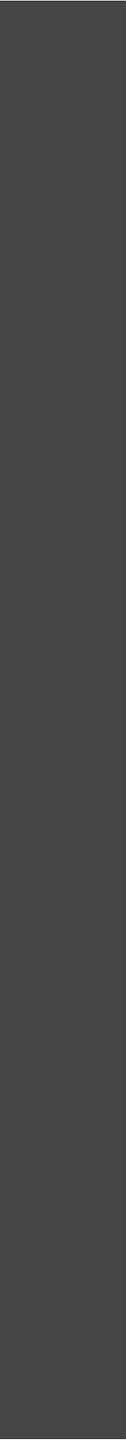
A abordagem metodológica aplicada é de revisão bibliográfica de autores que tratam de criminalidade, vulnerabilidade social e educação.



**A POLÍTICA PÚBLICA NA EDUCAÇÃO COMO ESTRATÉGIA DE
PREVENÇÃO À CRIMINALIDADE OU À REINCIDÊNCIA**



**PUBLIC POLICY IN EDUCATION AS A STRATEGY TO PREVENT
CRIME OR RECIDIVISM**



**LA POLÍTICA PÚBLICA EN EDUCACIÓN COMO ESTRATEGIA DE
PREVENCIÓN DEL CRIMEN O DE LA RECIDIVA**

CAPÍTULO 01

VULNERABILIDADE SOCIAL, EDUCAÇÃO E CRIME: CONCEITOS FUNDAMENTAIS E SUAS INTERSEÇÕES

VULNERABILIDADE SOCIAL, EDUCAÇÃO E CRIME: CONCEITOS FUNDAMENTAIS E SUAS INTERSEÇÕES

Primeiramente, convém estudar os conceitos que serão relacionados, quais sejam, “vulnerabilidade social”, “educação” e a prática de “crime”.

Kaztman explica o conceito de “vulnerabilidade social” dizendo que se traduz na dificuldade no acesso à estrutura de oportunidades sociais, econômicas e culturais que provêm do Estado, do mercado e da sociedade (KAZTMAN, 2001).

Por sua vez, Pizarro traz que a vulnerabilidade social tem como componentes principais: insegurança e incerteza das comunidades, famílias e indivíduos em suas condições de vida em consequência de alguma significativa instabilidade de natureza econômico-social; e recursos e estratégias insuficientes para enfrentar os efeitos dessa instabilidade de natureza econômico-social (PIZARRO, 2001).

Portanto, a vulnerabilidade social é um conceito

multidimensional que diz respeito à situação de determinados indivíduos ou grupos que estão em condição de fragilidade, expostos a riscos e a níveis significativos de exclusão social. Isso pode ser provocado por diversos fatores, tais como pobreza, nível educacional deficiente, convívio social desfavorável, etc. Trata-se de uma conjectura social falha que favorece alguns e desfavorece outros, gerando uma zona instável entre integração e exclusão.

Mister, também, trazer o conceito de “educação”. Segundo a Lei de nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no seu art. 1º, a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

Reza o artigo 205 da Constituição Federal de 1988 "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será

promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho". Do artigo, pode-se chegar a alguns conceitos básicos da educação na Constituição: a educação é um direito de todos; a educação é dever do Estado.

Educação, segundo o autor Demerval Saviani, é concebida como produção do saber, pois o homem é capaz de elaborar ideias, possíveis atitudes e uma diversidade de conceitos. O ensino como parte da ação educativa é visto como processo, no qual o professor é o produtor do saber e o aluno consumidor do saber (SAVIANI, 1985).

A definição de educação de Freire é "educação é o processo constante de criação do conhecimento e de busca da transformação-reinvenção da realidade pela ação-reflexão humana" (FREIRE, 2003).

Depreende-se sobre o conceito de educação, especialmente,

que é um direito com potencial transformador.

No tocante ao conceito de “crime”, a teoria do crime, de acordo com Zaffaroni, é uma parte do ramo penal que visa trazer uma definição geral do que é o delito, bem como detalhar suas características, “Chama-se teoria do delito a parte da ciência do direito penal que se ocupa de explicar o que é o delito em geral, isto é, quais são as características que deve ter qualquer delito (2001, p. 384)”.

O código penal brasileiro não estabelece um critério claro para definição do que seria um crime. A legislação apenas diferencia crime de contravenção, no artigo 1º das leis de introdução ao código penal, analisando somente o tipo penal incriminador. O conceito se dá apenas doutrinariamente. A conceituação do crime pode se dar em três aspectos, sendo eles formal, material ou analítico.

O critério formal considera crime qualquer conduta que

colida contra a norma penal e que comine em pena de reclusão ou detenção (MASSON, 2015).

O aspecto material é toda ação ou omissão que fere um bem jurídico penalmente tutelado. Aqui leva-se em consideração todo mal causado às vítimas, titulares de direitos e garantias constitucionais tuteladas pelo direito penal. Essa forma é voltada para as políticas criminais que auxiliam o legislador a tipificar determinadas condutas que exponham a perigo qualquer bem jurídico tutelado, desde que observado o princípio da intervenção mínima do estado, em que o direito penal é “ultima ratio” somente se preocupando com causas de relevante com alto grau de periculosidade social nas quais outros ramos do direito não possam atuar (MASSON, 2015). Damásio de Jesus entende que o critério material é a base pela qual o legislador se fundamenta para criar o critério formal:

É certo que sem descrição legal nenhum fato pode ser considerado crime. Todavia, é importante estabelecer o

critério que leva o legislador a definir somente alguns fatos como criminosos. É preciso dar um norte ao legislador, pois, de forma contrária, ficaria ao seu alvedrio a criação de normas penais incriminadoras, sem esquema de orientação, o que, fatalmente, viria lesar o jus libertatis dos cidadãos (JESUS, 2013, p. 193).

O critério analítico, como o próprio nome já diz, analisa os elementos principais do crime, sem lhe causar rupturas, estudando-o como unitário. Seus elementos são o fato típico, a ilicitude, a culpabilidade e a punibilidade. A punibilidade, de acordo com grande parte da doutrina, não deve ser considerada característica do crime, mas sim o resultado do delito, uma vez que pela ação danosa se tem a punição (MASSON, 2015).

Essa posição quadripartida é claramente minoritária e deve ser afastada, pois, a punibilidade não é elemento do crime, mas consequência da sua prática. Não é porque se operou a prescrição de determinado crime, por exemplo, que ele desapareceu do mundo fático. Portanto, o crime existe independentemente da punibilidade (2015, p. 201).

Há as teorias bipartida, tripartida, quadripartida sobre os elementos do crime.

Segundo a concepção bipartida, crime é um fato típico e

ilícito. De acordo com a concepção tripartida, crime é um fato típico, ilícito e culpável. Assim, para essa concepção, se não há culpabilidade, não há crime. Segundo a concepção quadripartida, crime é um fato típico, ilícito, culpável e punível.

Tipicidade é a ação humana que se adequa especificamente ao elemento descrito na lei penal. Ao contrário, encontra-se o fato atípico que é a conduta que não preenche os requisitos descritos no tipo penal (DAMÁSIO, 2013). Compõem a tipicidade a conduta humana, o resultado e nexos de causalidade.

Ilicitude é a contrariedade de uma ação praticada por alguém em relação ao ordenamento jurídico, colocando em risco os bens jurídicos penalmente tutelados. A ilicitude pode ser formal, quando o fato praticado contraria o ordenamento jurídico, como material ou substancial, quando o conteúdo da ação delitiva analisa o comportamento sob o aspecto social (GRECO, 2011).

O elemento culpabilidade é o causador de todo debate a

respeito das teorias bipartite e tripartite. Alguns doutrinadores entendem como sendo este elemento apenas pressuposto de pena enquanto outros acham ser um dos elementos construtivos do crime, visto que sem ele não há que se falar em delito. Como a culpabilidade determina se o agente, cometedor de fato típico e ilícito, receba a devida punição, é necessário saber que há as excludentes de culpabilidade que são imputabilidade por doença mental, desenvolvimento mental retardado, desenvolvimento mental incompleto e embriaguez acidental completa. Ainda, pode ser excludente de culpabilidade a potencial consciência da ilicitude através do erro de proibição. Por último, a exigibilidade de conduta diversa personificados através da coação moral irresistível, obediência hierárquica à ordem não manifestamente ilegal. (MASSON, 2015).

CAPÍTULO 02

TEORIAS SOBRE CRIMINALIDADE

TEORIAS SOBRE CRIMINALIDADE

A Criminologia, por meio de teorias sociológicas, tenta explicar as causas do crime. Enquanto o Direito penal ocupou-se do crime como norma, a Criminologia preocupou-se com a pessoa do infrator. Diferentemente do Direito Penal, a Criminologia não é normativa, é uma ciência empírica interdisciplinar, ou seja, observa a realidade e tudo que ocorre no mundo real (POSTERLI, 2001).

Neste trabalho, a Criminologia é pensada sobre a perspectiva macrossociológica, que tem por objeto o estudo do fenômeno delitivo a partir da análise de multifatores que conduzem à sociedade para a criminalidade e não de uma abordagem focada no indivíduo ou grupo pequeno. Aqui, há divisão em dois grandes gêneros, as Teorias do Consenso e as Teorias do Conflito.

As Teorias do Consenso também são chamadas de Teorias de Integração e Teorias de Cunho Funcionalista. O grande marco dessas teorias é defender que a sociedade possui objetivos comuns

a todos os indivíduos. Teorias do Consenso sustentam os objetivos da sociedade ocorrem quando há concordância com as regras de convívio. A Teoria do Consenso baseia-se na coordenação e cooperação e não na subordinação dos indivíduos na sociedade. Exemplos de teorias do Consenso: Escola de Chicago, Teoria da Anomia, Teoria da Associação Diferencial, Teoria da Subcultura Delincente.

Escola de Chicago: importante abordar o contexto em que a escola de Chicago surgiu. Diante da expansão americana, com a tomada de territórios aborígenes, franceses, espanhóis, mexicanos, houve vários indivíduos expulsos da Europa. Houve aglomeração nas cidades de Nova York, Chicago e Detroit, surgindo então uma formação de verdadeiros guetos, com uma cultura diferente da local. A Escola de Chicago centrou sua investigação na desorganização, decorrente da expansão desenfreada. Através dessa análise, constatou-se que todos os comportamentos

desviantes – alcoolismo, vagabundagem, toxicomania, etc – decorriam de uma adaptação de subcultura dentro das comunidades. Alguns idealizadores são Robert Ezra Park, Edward A. Ross (MOLINA e GOMES, 2002).

Teoria da Anomia: a anomia é uma situação social em que há falta de coesão e ordem, especialmente, no tocante as normas e valores sociais. Essa escassez resultaria em uma sociedade levada a um estado de precariedade pela falta de ordem, de modo que cada um seguiria suas próprias normas individuais. Émile Durkheim, um dos grandes precursores desta teoria, em suas obras *Da Divisão do Trabalho Social* e em *O Suicídio* emprega o termo para mostrar que algo na sociedade não está funcionando de forma harmônica (BARATTA, 2002).

Teoria da Associação Diferencial: tem como principal autor o sociólogo americano Edwin H. Sutherland, o qual estudou na Escola de Chicago. A teoria propõe que o comportamento criminoso

dos indivíduos tenha sua gênese pela aprendizagem, bem com o contato com padrões de comportamento favoráveis à violação da lei. Portanto, ninguém nasce criminoso, mas o delito seria decorrência de um processo de assimilação/aprendizagem. Criticasse a Associação Diferencial por não considerar a incidência de fatores ligados à personalidade e ter o criminoso sempre como indivíduo racional (MOLINA e GOMES, 2002).

Teoria da Subcultura Delinquente: consagrada na literatura de Albert Cohen “Delinquent boys”. Trata-se de um conceito importante dentro das sociedades complexas e diferenciadas existentes no mundo contemporâneo, caracterizado pela pluralidade de classes, grupos, etnias e raças. Esta teoria defende a existência de uma subcultura da violência, que faz com que alguns grupos passem a aceitar a violência como um modo normal de resolver os conflitos sociais. Sustenta que algumas subculturas, na verdade, valorizam a violência (SUMARIVA, 2014).

As Teorias do Conflito também são chamadas de Teorias de Cunho Argumentativo. Afirmam que o entendimento social decorre da imposição de alguns valores e sujeição a outros. São teorias de cunho revolucionário, que partem da ideia de que os membros do grupo não compartilham dos mesmos interesses da sociedade, e com isso o conflito seria natural, às vezes até mesmo desejado, para que, quando controlado, leve a sociedade ao progresso. São exemplos: Teoria Crítica ou Radical e a do Etiquetamento (Labelling Approach).

Teoria Crítica: sustenta que a criminalidade na classe pobre é questionada/investigada, no entanto, na classe alta isso não aconteceria. Parte da ideia de que exista uma certa seletividade por parte do controle social para com os crimes cometidos e seus autores (ANDRADE, 2003).

Teoria do Etiquetamento (Labeling Approach): esta é marcada pela ideia de que as noções de crime e criminoso são

construídas socialmente a partir de uma definição imputada ao sujeito, ou seja, uma espécie de etiqueta. O seu “modus operandi”, seus antecedentes, suas características, tatuagens, condições pessoais contribuiriam para que ele seja rotulado como delinquente ou não. Segundo esse entendimento, a criminalidade não é uma propriedade inerente a um sujeito, mas uma “etiqueta” atribuída a certos indivíduos que a sociedade entende como delinquentes (ANDRADE, 2003).

Portanto, diversas são as teorias que tentam explicar à criminalidade, sendo recorrente, entretanto, a ideia de que as circunstâncias sociais em que estão inseridos os sujeitos influenciam nas suas ações.

CAPÍTULO 3

POLÍTICAS EDUCACIONAIS E SEGURANÇA PÚBLICA: ESTRATÉGIAS PARA PREVENIR O CRIME E PROMOVER A REINSERÇÃO SOCIAL NO BRASIL

POLÍTICAS EDUCACIONAIS E SEGURANÇA PÚBLICA: ESTRATÉGIAS PARA PREVENIR O CRIME E PROMOVER A REINSERÇÃO SOCIAL NO BRASIL

A criminalidade é um dos maiores desafios enfrentados pelo Brasil, com impactos profundos na segurança pública, na economia e no tecido social. Enquanto as abordagens tradicionais focam no reforço do aparato policial e no endurecimento das leis penais, há um crescente reconhecimento de que a educação pode desempenhar um papel central na prevenção do crime e na redução da reincidência. Este capítulo explora como as políticas públicas educacionais podem ser estrategicamente planejadas e implementadas para atuar como ferramentas eficazes na construção de uma sociedade mais segura e justa.

Para compreender a relação entre educação e criminalidade, é essencial analisar o cenário atual do crime no Brasil. Dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública revelam que o país possui uma das maiores taxas de homicídios do mundo, com jovens negros

e pobres sendo as principais vítimas. A reincidência criminal também é alarmante, com cerca de 70% dos egressos do sistema prisional retornando ao crime.

Essa realidade está intrinsecamente ligada à exclusão social e à falta de oportunidades. Muitos indivíduos em situação de vulnerabilidade encontram no crime a única alternativa para sobrevivência, perpetuando um ciclo de violência e marginalização. Nesse contexto, a educação emerge não apenas como um direito fundamental, mas como uma estratégia de prevenção e reinserção social.

A evasão escolar está intrinsecamente ligada ao aumento da criminalidade entre os jovens. Estudos indicam que o abandono dos estudos pode ser uma ponte direta para a vida do crime. Por exemplo, Moreira et al. (2020) afirmam que “os índices de evasão escolar coincidem com a entrada na trajetória infracional dos adolescentes.

A educação formal desempenha um papel crucial na prevenção ao uso de drogas, um dos principais fatores associados à criminalidade. Programas educacionais que promovem a conscientização sobre os riscos das drogas e fortalecem habilidades socioemocionais são essenciais nesse processo. O Programa #Tamojunto, por exemplo, é uma iniciativa exitosa.

Programas de educação integral, que oferecem atividades extracurriculares, reforço escolar e apoio psicossocial, podem proporcionar um ambiente seguro e estimulante para crianças e adolescentes, afastando-os de situações de risco. A implementação de projetos de intervenção em ambientes escolares visa fornecer suporte adicional aos estudantes, promovendo seu desenvolvimento integral e prevenindo comportamentos de risco.

Programas de educação integral, que oferecem atividades extracurriculares, reforço escolar e apoio psicossocial, podem proporcionar um ambiente seguro e estimulante para crianças e

adolescentes, afastando-os de situações de risco. A implementação de projetos de intervenção em ambientes escolares visa fornecer suporte adicional aos estudantes, promovendo seu desenvolvimento integral e prevenindo comportamentos de risco. Segundo Lima-Berton et al. (2018), “a prevenção ao abuso de drogas é um processo de valorização e crescimento do ser humano que se antecipa aos problemas, procurando inibi-los, eliminar os ou reduzir danos, e deve se dar, basicamente, pela educação”

A educação desempenha um papel crucial na prevenção ao uso de drogas, um dos principais fatores associados à criminalidade. Programas educacionais que promovem a conscientização sobre os riscos das drogas e fortalecem habilidades socioemocionais são essenciais nesse processo. O Programa #Tamojunto¹, por exemplo, é uma iniciativa exitosa.

¹ O Programa #Tamojunto é uma iniciativa de prevenção ao uso de álcool, tabaco e outras drogas, trazida pelo governo de Dilma Rousseff em 2013 e finalizado em 2017, nasceu no Brasil a partir de uma experiência europeia. Esse programa tinha como o seu público-alvo, os adolescentes do 8º ano do Ensino Fundamental, com

3.1 EDUCAÇÃO NO SISTEMA PRISIONAL: REDUZINDO A REINCIDÊNCIA

Para aqueles que já estão em conflito com a lei, a educação surge como uma ferramenta transformadora, capaz de oferecer novas perspectivas e oportunidades de reinserção social. O sistema prisional, muitas vezes visto apenas como um espaço de punição, pode se tornar um ambiente de transformação quando a educação é integrada de forma estratégica e humanizada. A oferta de educação formal e profissionalizante dentro das prisões é uma das medidas mais eficazes para reduzir a reincidência criminal, um dos maiores desafios do sistema de justiça brasileiro. Programas como o Educação para Jovens e Adultos (EJA) e cursos técnicos permitem que os detentos adquiram habilidades e conhecimentos que não

idade média de 13 anos. Implementado em escolas brasileiras, o programa é composto por 12 aulas interativas, além de três escritórios destinados a pais e responsáveis. As aulas são ministradas por professores ao longo de um semestre letivo e abordam temas como habilidades de vida, influências sociais e informações sobre drogas. O objetivo é fortalecer competências pessoais e sociais dos jovens, auxiliando-os a lidar com pressão social e a tomar decisões informadas sobre o uso de matéria.

apenas ampliam suas perspectivas de futuro, mas também facilitam sua reintegração ao mercado de trabalho. A educação, nesse contexto, vai além da transmissão de conteúdos acadêmicos; ela se torna um instrumento de resgate da dignidade e de construção de projetos de vida que rompem com o ciclo da criminalidade.

No entanto, a educação formal por si só não é suficiente para garantir a reinserção social dos egressos do sistema prisional. É fundamental que ela seja acompanhada de um robusto apoio psicossocial, que inclua atendimento psicológico, orientação vocacional e acompanhamento pós-liberação. Muitos indivíduos que passam pelo sistema prisional carregam traumas profundos, decorrentes não apenas da experiência de encarceramento, mas também de uma vida marcada pela violência, exclusão e abandono. O apoio psicossocial ajuda esses indivíduos a lidar com essas questões, fortalecendo sua autoestima e sua capacidade de enfrentar os desafios da reintegração. Além disso, a orientação

vocacional pode direcioná-los para áreas de atuação que estejam alinhadas com suas habilidades e interesses, aumentando as chances de sucesso no mercado de trabalho.

Outro aspecto crucial para o sucesso dessas iniciativas é a colaboração entre o Estado e organizações da sociedade civil. As parcerias com ONGs, universidades e outras instituições podem ampliar o alcance e a eficácia das políticas educacionais no sistema prisional, garantindo que os egressos recebam o suporte necessário não apenas durante o cumprimento da pena, mas também após sua liberação. Essas organizações muitas vezes possuem expertise e flexibilidade para atuar em áreas onde o Estado enfrenta limitações, como no acompanhamento personalizado dos egressos e na oferta de programas complementares, como workshops, mentorias e redes de apoio. A integração entre o setor público e a sociedade civil é, portanto, essencial para criar uma rede de proteção que minimize os riscos de reincidência e maximize as oportunidades de reinserção

social.

Em epitome , a educação no sistema prisional não deve ser vista como um luxo ou uma concessão, mas como uma estratégia fundamental para a redução da reincidência criminal e a promoção da justiça social. Ao investir na educação e no apoio psicossocial dos detentos, o Brasil pode transformar o sistema prisional em um espaço de verdadeira ressocialização, onde indivíduos têm a chance de reconstruir suas vidas e contribuir positivamente para a sociedade. Essa abordagem não apenas beneficia os egressos, mas também a sociedade como um todo, ao reduzir os índices de criminalidade e promover um ambiente mais seguro e inclusivo.

Apesar do potencial da educação como estratégia de prevenção à criminalidade, sua implementação enfrenta diversos desafios. Dentre eles,

Financiamento e Gestão: A falta de recursos e a má gestão dos fundos destinados à educação limitam a efetividade das

políticas públicas. É necessário garantir investimentos adequados e uma gestão transparente e eficiente. Adicionalmente, a interrupção de programas governamentais, como o programa #Tamojunto, descontinuado em 2017 durante a gestão do governo de Michel Temer, evidencia a importância de assegurar a manutenção e a continuidade de políticas públicas bem-sucedidas. Essas iniciativas são fundamentais para o enfrentamento da violência e devem ser concebidas como um esforço contínuo e de longo prazo, garantindo que os avanços obtidos não sejam perdidos e que a sociedade continue se beneficiando de ações estruturadas e eficazes voltadas para a segurança e o bem-estar da população.

Formação de Professores: A capacitação dos profissionais da educação é essencial para lidar com as complexidades do contexto social em que atuam. Programas de formação continuada e apoio psicológico aos professores são fundamentais.

Integração de Políticas: A educação não pode atuar

isoladamente. É preciso integrar políticas públicas de educação, saúde, assistência social e segurança para abordar o problema da criminalidade de forma holística.

Em síntese, a educação é uma das mais poderosas ferramentas para a construção de uma sociedade mais justa e segura. Ao investir em políticas públicas educacionais que priorizem a prevenção à criminalidade e a redução da reincidência, o Brasil pode romper o ciclo de violência e oferecer novas oportunidades para seus cidadãos. No entanto, isso requer um compromisso coletivo, envolvendo governo, sociedade civil e setor privado, para garantir que a educação seja acessível, inclusiva e transformadora.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O intuito de aprofundar mais sobre essa temática deveu-se aos índices de criminalidade estarem alarmantes e serem assunto recorrente nas conversas sociais, sendo necessárias pesquisas que contribuam com esse debate, por meio de um olhar que fuja ao senso comum.

Esse trabalho, na introdução, instigou o questionamento sobre a relação entre vulnerabilidades sociais, especialmente escolaridade, e criminalidade.

Na sequência, estudou os conceitos de “vulnerabilidade social”, “educação” e “crime”. Explicou que, para a conceituação de crime, existem os critérios formal, material e analítico. O critério analítico gerou as teorias bipartida, tripartida e quadripartida. Cada teoria considera um número de elementos essenciais à caracterização de crime, sendo estudados três elementos que

compõem as teorias, quais sejam, tipicidade, ilicitude e culpabilidade.

Posteriormente, adentrou-se nas teorias sobre a criminalidade, havendo a divisão Teorias do Consenso, das quais fazem parte as teorias Escola de Chicago, Teoria da Anomalia, Teoria da Associação Diferencial, Teoria da Subcultura Delinquente, e Teorias do Conflito, das quais fazem parte as teorias Teoria Crítica, Teoria do Etiquetamento. Verificou-se que as teorias criminológicas entendem que fatores do meio (exógenos) interferem na criminalidade, de modo que pode ser atribuída à criminalidade à vulnerabilidade social, ao déficit educacional. Ressalta-se, todavia, que não é unicamente a responsável pela criminalidade, também havendo influência de fatores inerentes ao sujeito (endógenos).

Os fatores externos podem interferir na criminalidade. Dito isso, o estudo dos fatores da criminalidade é de grande valia para determinarem-se métodos de prevenção da violência em geral.

Logo, observando-se os fatores externos, que envolvem o crime, o criminoso e o seu comportamento, o Estado, com seu tríplice poder, pode intervir, baseando-se nos programas de política, prevenindo novos delitos e evitando as possíveis consequências para a coletividade. A política tem por função prevenir e reprimir os delitos através do Estado, oferecendo a esta opções concretas para o controle de delitos das mais variadas naturezas.

Algumas políticas públicas de amparo às pessoas em situação de vulnerabilidade social já existem e devem ser mantidas e aperfeiçoadas, e outras devem ser criadas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. **Sistema penal máximo x cidadania mínima: códigos da violência na era da globalização**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2003.

BARATTA, Alessandro. **Criminologia Crítica e crítica do Direito Penal: introdução à sociologia do direito penal**. Trad. Juarez Cirino dos Santos. 3ª ed. Rio de Janeiro: Revan/Instituto Carioca de Criminologia, 2002.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Acesso em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm . Disponível em: Acesso em: 04 fev. 2025.

BRASIL. **Constituição da República**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm . Acesso em: 04 fev. 2025.

FREIRE, Paulo. **A alfabetização de adultos: crítica de sua visão ingênua; compreensão de sua visão crítica**. In: **Ação Cultural para a Liberdade: e outros escritos**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2003.

GRECO, Rogério. **Curso de Direito Penal – Parte Geral**, v.1. 12ª Ed. Niterói. Impetus, 2011.

JESUS, Damásio. **Direito penal – parte geral**, ed 36, Saraiva. 2013.

KAZTMAN, R. **Seducidos y abandonados: el aislamiento social de los pobres urbanos**. Santiago do Chile: CEPAL, 2001.

MASSON, Cleber. **Direito penal**, volume 1, parte geral: (arts. 1º a 120) / Cleber Masson. — 10. ed. — Método, 2015.

MOLINA, Antonio García-Pablo de; GOMES, Luiz Flavio. **Criminologia**. 4ª ed. São Paulo: RT, 2002.

PIZARRO, R. **La vulnerabilidad social y sus desafíos**: una mirada desde América Latina. Santiago de Chile: CEPAL, 2001.

POSTERLI, Renato. **Temas de criminologia**. Belo Horizonte: Del Rey, 2001

SAVIANI, Dermeval. Escola e democracia. – 8ª ed. Campinas. SP: Autores associados, 1985.

SUMARIVA, Paulo. **Criminologia**. Teoria e Prática. 2ª ed. rev. ampl. e atual. Rio de Janeiro: Impetus, 2014.

ZAFFARONI, Eugenio, PIERANGELI, José. **Manual de Direito Penal** – parte geral. Ed 4º, Tribunais, 2001.

ÍNDICE REMISSIVO

A

Aborígenes, 31

Agente, 28

Aglomeração, 31

Alarmantes, 37

Analítico, 24, 37

Anomalia, 38

Aperfeiçoadas, 39

Aprendizagem, 33

Artigo, 22

Assimilação, 33

Associação, 38

B

Bibliográfica, 16

C

Características, 35

Causalidade, 27

Coação, 28

Coesão, 32

Comportamento, 39

Comunidades, 21

Conceituação, 37

Conquistas, 16

Consenso, 31, 38

Consequências, 39

Consumidor, 23

Crime, 39

Criminalidade, 38

Criminologia, 30

Criminoso, 39

Critérios, 37

Crítica, 38

Culpabilidade, 28

Cultura, 31

D

Decorrência, 33

Delinquente, 35

Delinquente, 11, 38

Delitiva, 27

Delitos, 39

Descompasso, 15

Diferencial, 38

Direito, 30

E

Educação, 37

Embriaguez, 28

Endógenos, 38

Entendimento, 35

Escassez, 32

Escola, 31

Escolaridade, 37

Estado, 39

Etiqueta, 35

Exigibilidade, 28

Expansão, 31

Externos, 39

F

Famílias, 21

Fatores, 39

Funcionalista, 30

G

Gêneros, 30

H

Harmônica, 32

Hierárquica, 28

Hipótese, 15

Humana, 27

I

Ilegal, 28

Ilícito, 28

Ilicitude, 27

Imposição, 34

Imputabilidade, 28

Indivíduos, 33

Influência, 38

Instabilidade, 21

Instituições, 22

Interdisciplinar, 30

Investigada, 34

Irresistível, 28

J

Jurídico, 25

L

Legislador, 25

M

Metodológica, 16

Métodos, 38

N

Natural, 34

Normas, 32

O

Obediência, 28

P

Periculosidade, 25

Poder, 39

Política, 39

Precariedade, 32

Precursos, 32

Prevenir, 39

Prisão, 16

Programas, 39

Progresso, 34

Punibilidade, 26

Punível, 27

Q

Qualificação, 23

Questionamento, 37

R

Realidade, 23

Reinvenção, 23

Revolucionário, 34

S

Sequência, 37

Social, 37

Socialmente, 35

Subcultura, 38

Subculturas, 33

Sujeitos, 35

T

Tatuagens, 35

Temática, 37

Teorias, 37

Territórios, 31

Titulares, 25

Transformação, 23

Tríplice, 39

Tutelado, 25

V

Violação, 33

Violência, 38

Vítimas, 25

Vulnerabilidade, 37

Vulnerabilidade, 11

Vulnerabilidades, 37

A POLÍTICA PÚBLICA NA EDUCAÇÃO COMO ESTRATÉGIA DE PREVENÇÃO À CRIMINALIDADE OU À REINCIDÊNCIA

Revista REASE chancelada pela Editora Arché.
São Paulo- SP.

Telefone: +55(11) 5107- 0941

<https://periodicorease.pro.br>

contato@periodicorease.pro.br

A POLÍTICA PÚBLICA NA EDUCAÇÃO COMO ESTRATÉGIA DE PREVENÇÃO À CRIMINALIDADE OU À REINCIDÊNCIA

